



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE APOIO ESTUDANTIL**

COMUNICAÇÃO - PRORROGAÇÃO

(Atualização de dados bancários no Controle Acadêmico/PRE/UFCG)

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários da UFCG - PRAC solicita a todos os alunos assistidos pelos Programas de Assistência Estudantil/PRAC: Residência Universitária, Restaurante Universitário, Auxílio Emergencial de Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Moradia, Auxílio ao Ensino de Graduação (PAEG) e Auxílio Emergencial de Acolhimento (AEA), que **atualizem seus dados bancários no Controle Acadêmico/PRE/UFCG**.

Orientações:

AGÊNCIA (SEM DV): "4 algarismos"

CONTA (COM OP/DV): "10 algarismos"

O (a) estudante pode informar conta corrente de qualquer banco (pode ser conta digital) ou conta poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013) registrada no nome e CPF do(a) estudante (não pode ser conta conjunta ou de terceiros).

Importante! Não é recomendável que o (a) estudante informe conta bancária com limite de saldo ou movimentação, pois pode haver bloqueio da conta e o pagamento ser devolvido pelo banco.

O a) estudante deve preencher os seus dados bancários conforme o formato do sistema de pagamentos para que não haja erros de processamento e devoluções bancárias.

O número da agência é formado por 4 algarismos sem o dígito verificador e a conta por 10 algarismos incluindo a operação (se houver) e o dígito verificador.

Por exemplo, se o (a) estudante possui agência 1234-5, operação 013 e conta 12345-6, os dados bancários deverão ser preenchidos da seguinte forma:

AGÊNCIA (SEM DV): 1234

CONTA (COM OP/DV): 1300123456



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE APOIO ESTUDANTIL**

Caso o exemplo acima fosse conta corrente e não possuísse operação 013, os dados bancários deveriam ser preenchidos da seguinte forma:

AGÊNCIA (SEM DV): 1234

CONTA (COM OP/DV): 0000123456

A PRAC justifica essa solicitação para além da atualização periódica do banco de dados dos beneficiários do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES/UFCG, corrigir **imediatamente** as inconsistências detectadas no último processo de pagamento, referente a esses dados.

O prazo para atualização dos dados bancários será vinte (20) dias corridos a partir da data dessa publicação.

Campina Grande, 31 de agosto de 2020.

PROF. ANTÔNIO GLÁUCIO DE SOUSA GOMES
COORDENADOR DE APOIO ESTUDANTIL

PROF.^a ANA CÉLIA RODRIGUES ATHAYDE
PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS